

Lei Nº 035/88

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba e promulga a seguinte

aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 76.380.000,00 (setenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzados), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

- 1 Poder Legislativo
 - 1.1 Secretaria da Câmara
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas. Cz\$ 200.000,00
- 2 Gabinete do Prefeito, Dependências
 - 2.1 Gabinete do Prefeito
 - 3.1.1.4 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas. Cz\$ 1.500.000,00
- 3 Serviços de Administração e Finanças
 - 3.1 Setor de secretaria
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas. Cz\$ 1.000.000,00
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz\$ 11.000.000,00
 - 3.2.5.1 - Inativos Cz\$ 130.000,00
 - 3.2.5.2 - Pensionistas Cz\$ 50.000,00
 - 3.2 Setor de material e serv. Gerais
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 1.000.000,00
- 3.3 Setor de Finanças
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 700.000,00
 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cz\$ 3.000.000,00
- 4 Serviços de Educação e Cultura
 - 4.1 Setor de Ensino de 1º Grau
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 7.000.000,00
 - 4.2 Setor de merenda escolar
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 7.000.000,00
 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.800.000,00
 - 4.3 Setor de Esportes e D. Cultural
 - 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 1.100.000,00
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz\$ 6.000.000,00
- 5 Serviços de Organização social

- 5.1 Setor de saúde e saneamento
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas Cz\$ 2.300.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de serv. Pessoais Cz\$ 10.000.000,00
- 6 Serviços de obras e viação
- 6.1 Setor de Estradas Municipais
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Vencimento V. Fixas Cz\$ 2.700.000,00
- 7 Serviços Municipais
- 7.1 Setor de Vias Públicas
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Venc. e V. Fixas Cz\$ 4.500.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cz\$ 3.000.000,00
- 7.3 Setor de Engenharia e Agricultura
- 3.1.1.1 - Pessoal civil - Venc. e V. Fixas Cz\$ 1.500.000,00
- 4.1.1.0 - Obras e instalações Cz\$ 12.000.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de novembro de 1988.-

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 30 de novembro de 1988.-

José Rodrigues
- secretário -